



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 045, de 31 DE AGOSTO DE 2020**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ R\$ 55.298,50 (Cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, a seguir:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0078 – Política de Enfrentamento da Emergência – COVID 19

2.129 – Ações Emergências de Assistência Social Vinculadas ao Combate ao Coronavírus – Covid - 19

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000534 – R\$ 19.893,96

Fonte de Recursos – 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000533 - R\$ 20.004,54

Fonte de Recursos – 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000533 - R\$ 15.400,00

Fonte de Recursos – 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo Federal na fonte de recursos - 17100000 – Recursos Vinculados aos valores



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020, no valor de R\$ 39.898,50 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e fonte de recursos - 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º.** Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 107, de 27 de junho de 2019 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 035, de 05 de dezembro de 2019 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 31 de agosto de 2020.



**JACY RODRIGUES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**